

## **S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

### **Portaria Nº 21/1996 de 26 de Abril**

Considerando que persistem dificuldades no mercado da carne de bovino com reflexos muito negativos sobre a produção açoriana;

Considerando que o rigor do Inverno que se fez sentir no corrente ano, tem provocado um grande abaixamento da produção forrageira;

Considerando que interessa possibilitar o escoamento de animais e de carne de espécie bovina para os mercados de consumo tradicionais;

Manda o Governo Regional dos Açores ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 2/96, de 4 de Janeiro, é alterado passando a ter a seguinte redacção:

“1. As ajudas instituídas pelas Portarias n.ºs 45/95, de 13 de Julho, 74/95, de 26 de Outubro, 76/95, de 9 de Novembro e 79/95, de 16 de Novembro, vigoram até ao dia 31 de Maio de 1996.”

2. O n.º 2 da Portaria n.º 2/96, de 4 de Fevereiro, com alteração introduzida pelo n.º 3 da Portaria n.º 8/96, de 1 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

“2. A quantidade máxima prevista no n.º 2 da Portaria n.º 74/95, de 26 de Outubro, é fixada em doze mil animais”

3. O n.º 3 da Portaria n.º 2/96, de 4 de Janeiro, com alteração introduzida pelo n.º 4 da Portaria n.º 8/96, de 1 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção.

“3. A quantidade máxima prevista no n.º 3 da Portaria n.º 76/95, de 9 de Novembro, é fixada em quatro mil animais”

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. Assinada em 8 de Abril de 1996.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*